



DECRETO Nº 1781

Fixa os valores das taxas municipais de utilização de espaço em feiras promovidas pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Complementar Municipal n.º 40, de 18 de dezembro de 2001 e Lei Municipal n.º 11.408, de 10 de maio de 2005,

DECRETA:

Art.1.º Ficam fixados, conforme tabela em anexo, os valores das taxas municipais de utilização de espaço em feiras administradas pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, para o exercício de 2014.

Art.2.º Este decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2014.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de dezembro de 2013.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Eleonora Bonato Fruet - Secretária Municipal de
Finanças

Paulo Roberto Colnaghi Ribeiro - Presidente do
Instituto Municipal de Turismo



PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 1.781/2013

ANEXO

Taxa de utilização de espaço em feiras administradas pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO em 2014, através da fórmula (valor do metro quadrado xm^2 $xn.º$ de dias de feira):

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM FEIRAS ADMINISTRADAS INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	
a) Licença Feira de Arte e Artesanato Garibaldi	R\$ 0,58 X m^2 X n.º dias
b) Licença Feira de Arte e Artesanatos / Regionais	R\$ 0,18 X m^2 X n.º dias
c) Licença Feira de Antiguidades e Design Praça da Espanha	R\$ 0,58X m^2 X n.º dias
d) Licença Feira de Artes Plásticas Luiz Xavier	R\$ 0,58X m^2 X n.º dias
e) Licença Feiras Especiais Praça Osório	R\$ 3,79 X m^2 X n.º dias
f) Licença Feiras Especiais Praça Santos Andrade	R\$ 2,83 X m^2 X n.º dias
g) Emissão de 2.ª via	R\$ 17,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA